

**COMUNICADO JE Nº 01/23
ELEIÇÕES DA AES – ANO DE 2023**

1. A Junta Eleitoral constituída em conformidade com o Artigo 71 do Estatuto Social da Associação dos Empregados do SENAI – AES, no uso das suas atribuições, define que a eleição para renovação dos membros do Corpo de Administração da associação será realizada no dia **22 de Novembro de 2023**, quando serão eleitos nove novos membros componentes daquele corpo, para exercerem seus mandatos no período de **1º de Março de 2024 a 29 de Fevereiro de 2028**.
 - 1.1. Em conformidade com os Artigos 45, 46, 47, 48 e 49 do Estatuto Social, o Corpo de Administração é composto por 18 (dezoito) membros titulares, com mandatos de 4 (quatro) anos, sendo o quadro renovável a cada 2 (dois) anos em sua metade. Na eleição de que se trata no presente comunicado serão escolhidos **9 (nove) membros titulares e até 18 (suplentes)**.

Do direito de votar e da inscrição no processo eleitoral


2. Os associados ativos, que na data da eleição contarem com mais de 3 (três) meses de filiação ao quadro social da AES, e os associados aposentados, poderão votar, de acordo com o Artigo 73 do Estatuto Social e o Artigo 12, Inciso III, do mesmo diploma.
3. Os associados ativos, que na data da eleição contarem com mais de 1 (um) ano de filiação ao quadro social da AES, e os associados aposentados, todos sem débito de pagamentos de mensalidades e outras obrigações, poderão inscrever-se como candidatos a integrem o Corpo de Administração pelo presente processo eleitoral, em conformidade com o Artigo 73, § 1º do Estatuto Social da AES.
4. As inscrições, a serem realizadas mediante requerimento cujo modelo vai anexo, serão recebidas pela Junta Eleitoral na sede da Associação dos Empregados do SENAI até as **16 horas do dia 31 de Outubro de 2023**.
 - 4.1. As inscrições poderão ser feitas previamente, via e-mail, para o endereço gerente@aessenai.org.br. A consolidação das inscrições dar-se-á após o **envio do formulário original para a sede da associação**.
 - 4.2. As inscrições serão individuais. Será admitido, no registro da mesma, que o candidato, além do seu nome, inclua o **apelido** pelo qual seja mais conhecido.
 - 4.3. O candidato deverá enviar, para o mesmo e-mail registrado acima, uma sua **foto digitalizada** que será utilizada no site da AES (www.aessenai.org.br) para divulgação do processo eleitoral.
5. Serão constituídas, nas diversas unidades escolares do SENAI, mesas receptoras e apuradoras de votos, cada uma composta por 03 (três) membros associados e não candidatos, designados pelos respectivos diretores das unidades e referendados pela Junta Eleitoral.



5.1. Na Administração Central do SENAI, os membros das mesas receptoras e apuradoras serão indicados pelo presidente da Junta Eleitoral.

Do processo de votação


6. Na Administração Central do SENAI a votação terá **início às 09 horas e será encerrada às 17 horas**. Nas unidades escolares do SENAI o horário da votação será **das 09 horas às 20 horas**, podendo haver intervalo para repouso e alimentação dos mesários.
 - 6.1. Na hipótese de não haver expediente na unidade escolar, no dia da eleição, a votação será antecipada para o dia útil imediatamente anterior.
7. Será adotada, para a votação, **Cédula Única** a ser fornecida pela Junta Eleitoral, na qual constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.
 - 7.1. Após assinar a relação de eleitores/lista de presença, o associado eleitor receberá a cédula única, previamente rubricada pelo presidente da Junta Eleitoral, podendo **assinalar na mesma até 05 (cinco) nomes de candidatos**, conforme determinam as normas que regem o processo eleitoral.
8. Os **associados aposentados**, devidamente credenciados, poderão votar em qualquer local de sua escolha. Caberá aos presidentes de mesas receptoras incluir seus nomes no final da relação de eleitores/lista de presença e colher suas assinaturas. As credenciais para votação serão encaminhadas aos associados aposentados, pela Secretaria da AES, **até o dia 07 de Novembro de 2023**.
9. O associado ativo que, no dia da eleição, estiver em **atividade fora do seu local de trabalho**, poderá exercer seu direito de voto na unidade escolar em que se encontrar ou, se for o caso, na Administração Central do SENAI. Para tal, deverá apresentar **Credencial para Votação** fornecida ao interessado, por **e-mail**. Essa credencial será retida pela mesa receptora do local da votação, o nome desse eleitor em trânsito será acrescido no final da relação de eleitores/lista de presença sendo sua assinatura colhida em seguida.
 - 9.1. A **credencial deverá ser solicitada à Secretaria da AES**, por intermédio do e-mail gerente@aessenai.org.br, até o dia **09 de Novembro de 2023**.
 - 9.2. A Secretaria da AES expedirá a autorização, via e-mail, **no dia 13 de Novembro de 2023**, com cópia para a mesa receptora do local indicado pelo eleitor.
10. Não será admitida a votação por procuração.
11. Durante o processo de votação caberá aos Presidentes de Mesas Receptoras resolver os casos omissos, tendo por referência a legislação eleitoral brasileira.
12. Encerrada a votação, será lavrada ata descritiva do processo que, juntamente com todo material da eleição (relações de leitores/listas de presença, cédulas utilizadas para votação e, separadas destas, as não utilizadas e demais documentos que tenham sido utilizados no processo), será colocada em envelope lacrado e rubricado pelo presidente da mesa receptora e entregue ao presidente da mesa apuradora.



Da apuração dos votos

13. Nas unidades escolares e na administração central do SENAI as apurações dos votos serão realizadas no dia **23 de Novembro de 2023**, em horários a serem determinados pelos presidentes das mesas apuradoras.
- 13.1. Da apuração realizada será expedido um **Boletim de Apuração** que deverá ser transmitido para o e-mail gerente@aessenai.org.br, até as 17 horas do dia da **23 de Novembro de 2023**.
- 13.2. Na hipótese de não haver expediente na unidade no dia **23 de Novembro de 2023**, a **apuração deverá ser realizada às 09 horas do dia útil imediatamente posterior à eleição** e o **Boletim de Apuração** enviado para o e-mail gerente@aessenai.org.br até as **12 horas desse mesmo dia**.
14. No dia 04/12/2023, na sede da AES, às 14h em primeira convocação ou às 14h30min em segunda convocação com qualquer quórum, em Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Edital N° 03/2023, será feita a apuração final dos votos dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado.
15. Durante a apuração dos votos os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Mesa Apuradora local, tendo por referência a legislação eleitoral brasileira.
16. Encerrada a apuração dos votos será lavrada **Ata da Apuração** que, juntamente com o **Boletim de Apuração** e os demais documentos da eleição, em seus originais, serão envelopados e encaminhados à Secretaria da AES, até o dia **30 de Novembro de 2023**.

São Paulo, 03 de Outubro de 2023


Presidente da Junta Eleitoral
Associação dos Empregados do SENAI

**ANEXO AO COMUNICADO JE Nº 01/23
CALENDÁRIO ELEITORAL**

| DATA | EVENTOS |
|------------|--|
| 02/10/2023 | Comunicado CD indicando presidente da Junta Eleitoral. |
| 02/10/2023 | Indicação dos membros da Junta Eleitoral pelo seu presidente. |
| 03/10/2023 | Expedição do Comunicado JE nº 01/23 – Diretrizes operacionais das Eleições. |
| 31/10/2023 | Recebimento das inscrições dos candidatos, até as 16 horas (por e-mail ou na sede da AES). |
| 01/11/2023 | Expedição do Comunicado JE Nº 02/23 com a relação dos candidatos inscritos e confecção das cédulas de votação. |
| 07/11/2023 | Remessa do material da eleição (cédulas, listagens e instruções) para as Unidades. |
| 07/11/2023 | Data limite para envio, por correio, de Credenciais de Votação aos sócios aposentados. |
| 09/11/2023 | Até as 12 horas, prazo limite para sócios ativos requererem Credencial de Votação se forem estar em local diferente de sua unidade, no dia da eleição. |
| 13/11/2023 | Expedição de Credenciais de Votação, até as 15 horas. |
| | Dia da Eleição. |
| 22/11/2023 | Horário na Administração Central do SENAI – das 09 horas até as 17 horas. Horário na Unidades Escolares do SENAI – das 09 horas às 20 horas. |
| 23/11/2023 | Transmissão dos Boletins de Apuração para o e-mail gerente@aessenai.org.br , até as 17 horas, pelas mesas apuradoras das Unidades Escolares e da Administração Central. |
| 24/11/2023 | Expedição de Edital de Convocação para AGO – apuração geral dos votos. |
| 30/11/2023 | Prazo final para envio à Secretaria da AES, pelos presidentes das mesas apuradoras, dos originais da Ata de Apuração, do Boletim de Apuração e demais documentos. |
| 04/12/2023 | Assembleia Geral Ordinária – apuração final dos votos e relação dos eleitos para o Corpo de Administração da AES e dos suplentes. |
| 05/12/2023 | Expedição do Comunicado JE Nº 03/23 – divulgação do resultado final das eleições. |
| 11/12/2023 | Expedição do Comunicado JE Nº 04/23 – proclamação dos eleitos para o Corpo de Administração da AES e seus suplentes. |

